



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

PROTOCOLO

N.º Projeto de Lei 005/25

Câmara Municipal

Data 13/02/25 Hs: 14:34

Reconhece o evento "Marcha para Jesus" como manifestação cultural e de interesse público no Município de Serro e dá outras disposições.

messiqueirod
Assinatura

O Vereador signatário vem no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido respeito, perante V. Exa., apresentar o incluso Projeto de Lei, pelas seguintes justificativas.

A Constituição Federal de 1988 assegura o direito à liberdade de manifestação cultural e religiosa, estabelecendo no Art. 216 que o patrimônio cultural brasileiro compreende bens de natureza material e imaterial, incluindo formas de expressão e manifestações de diferentes grupos formadores da sociedade.

A Marcha para Jesus é um evento de grande relevância sociocultural, reunindo milhares de pessoas em diversas cidades do Brasil e do mundo em um ato de fé, comunhão e celebração.

No Brasil, sua importância já foi reconhecida em âmbito nacional pela Lei Federal nº 12.025/2009, que incluiu o evento no calendário oficial do país.

O reconhecimento da Marcha para Jesus como manifestação cultural e de interesse público no município de Serro tem como objetivo valorizar essa tradição e garantir que sua realização ocorra de maneira organizada e com o suporte necessário das autoridades locais, respeitando as diretrizes normativas aplicáveis.

Importante ressaltar que a presente proposta respeita os princípios do Estado Laico, conforme previsto no Art. 19, I, da Constituição Federal, e não gera privilégios a determinada crença religiosa, visto que seu reconhecimento se dá pelo valor cultural e social do evento.

A Marcha para Jesus representa um momento de expressão pacífica e democrática, promovendo valores como solidariedade, união e cidadania, além de contribuir para o turismo e a economia local, movimentando diversos setores durante sua realização.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca formalizar o reconhecimento desse evento, assegurando seu papel dentro do calendário de manifestações culturais do município. Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Tendo em vista a relevância da matéria, requer seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 10 de Fevereiro de 2025

Eneas Vitorino da Silva
Eneas Vitorino da Silva

Vereador autor da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

Câmara Municipal de Serro-MG

Câmara Municipal

PROTÓCOLO

N.º Projeto de Lei 005/25

Data 13/02/25 Hs: 14:34

Resigneiros
Assinatura

Reconhece o evento "Marcha para Jesus" como manifestação cultural e de interesse público no Município de Serro e dá outras disposições.

Art.1º - Fica reconhecido como manifestação cultural e de interesse público do Município de Serro o evento "Marcha para Jesus", realizado anualmente na data prevista na Lei Federal 12.025/2009, ou outra data a ser previamente determinada por seus organizadores.

Art. 2º. O evento "Marcha para Jesus" será realizado em conformidade com as normas municipais aplicáveis à realização de eventos públicos, respeitando as diretrizes de segurança, trânsito, acessibilidade e ordem pública estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, bem como assegurada a isonomia no tratamento de eventos de natureza similar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 10 de Fevereiro de 2025


Eneas Vitorino da Silva

Vereador autor da proposição